

Regime FÁCIL entra em vigor e busca descomplicar o acesso ao mercado de capitais para companhias de menor porte

16.03.2026 1 minuto de leitura

Autores

Ana Paula Reis

Anna Carolina Malta
Spilborghs

Camila Goldberg

Conrado De Castro Stievani

Felipe Prado

Gabriel Bürgel

Henrique Garcia Pimenta

Jane Goldman Nusbaum

Alexandre Roscoe
Lindenberg

A partir de 16 de março de 2026, entra em vigor o Regime de Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivos a Listagens — o FÁCIL. Criado pela Resolução CVM nº 232, o regime amplia o acesso de companhias de menor porte ao mercado de capitais por meio de regras simplificadas e proporcionais à sua realidade.

O público-alvo são companhias com receita bruta anual inferior a R\$ 500 milhões. Para elas, o novo regime traz benefícios concretos: redução no volume de informações exigidas, divulgação contábil semestral — em vez de trimestral — e outras dispensas regulatórias.

O FÁCIL também institui a chamada Oferta Direta, modalidade que permite às companhias captar até R\$ 300 milhões por ano sem a necessidade de contratar coordenador líder ou outras instituições intermediárias.

Áreas relacionadas

Mercados Financeiro e de Capitais

Outro diferencial do regime é a possibilidade de a listagem na B3 garantir automaticamente o registro de emissor de valores mobiliários na CVM, eliminando uma etapa burocrática relevante para empresas em processo de abertura de capital.

Assuntos

[Informativos](#) [Mercados
Financeiro e de Capitais](#)

Com essas medidas, o FÁCIL busca democratizar o acesso ao mercado de capitais no Brasil, reduzindo barreiras e permitindo que companhias do middle market se financiem com custos mais atrativos e menor carga regulatória.

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Ana Paula Reis



Anna Carolina Malta Spilborghs



Camila Goldberg



Conrado De Castro Stievani



Felipe Prado



Gabriel Bürgel



Henrique Garcia Pimenta



Jane Goldman Nusbaum



Alexandre Roscoe Lindenberg